



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

DECRETO N.º 312/2003

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do IBASS (Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Saquarema) no valor de R\$ 96.536,67 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei n.º 478/00, de 26 de dezembro de 2.000.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento do IBASS (Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Saquarema) no valor de R\$ 96.536,67 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, será compensado conforme o inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, com anulação de igual valor no saldo da ficha orçamentária, na forma abaixo.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	FICHA A	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.30.09.272.0006.4001	03.190.11.00	01	1.756,67	
03.30.09.272.0006.4001	03.190.13.02	02	4.880,00	
03.30.09.272.0006.4001	03.03.90.00	03	19.900,00	
03.30.09.272.0006.2001	03.90.39.00	04	5.000,00	
03.30.09.272.0006.4001	03.190.01.00	05		30.456,41
03.30.09.272.0006.4001	03.190.03.00	06		66.080,26
03.30.09.272.0006.4001	04.490.52.00	09	45.000,00	
03.30.09.272.0006.4001	04.590.61.00	10	20.000,00	
ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL de Dotações Orçamentárias – inciso III, § 1º do art. 43, Lei 4.320/64.			96.536,67	96.536,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de dezembro de 2003

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO

L. 19 / 01 / 04
M.º 2083 pag. 04
J. Regias